



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 175/2016, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera a redação da ementa da Lei nº 2.518, de 11 de novembro de 1986, altera a redação do art. 1º, revoga os artigos 2º, 3º e 4º da mesma Lei, revoga expressamente as Leis nºs 8.975, de 9 de novembro de 2009, e 11.253, de 6 de janeiro de 2016, e dá outras providências. (Sobre a desafetação de imóvel e a concessão de direito real de uso ao Sant'Ana Atlético Clube).

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o nobre Vereador Anselmo Rolim Neto, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 11 de julho de 2016.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Vereador Anselmo Rolim Neto.

PL 175/2016

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que “Altera a redação da emenda da Lei nº 2.518, de 11 de novembro de 1986, altera a redação do art. 1º, revoga os artigos 2º, 3º e 4º da mesma Lei, revoga expressamente as Leis nºs 8.975, de 9 de novembro de 2009, e 11.253, de 6 de janeiro de 2016, e dá outras providências. (Sobre a desafetação de imóvel e a concessão de direito real de uso ao Sant’Ana Atlético Clube)”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela constitucionalidade do projeto (fls. 16/21).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, verificamos que ela encontra respaldo na Lei Orgânica Municipal, que no art. 108 atribui ao Prefeito Municipal a competência para administrar os bens municipais.

Por todo exposto, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 11 de julho de 2016.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente-Relator


FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: Projeto de Lei nº 175/2016, do Sr. Prefeito Municipal, que altera a redação da ementa da Lei nº 2.518, de 11 de novembro de 1986, altera a redação do art. 1º, revoga os artigos 2º, 3º e 4º da mesma Lei, revoga expressamente as Leis nºs 8.975, de 9 de novembro de 2009, e 11.253, de 6 de janeiro de 2016, e dá outras providências. (Sobre a desafetação de imóvel e a concessão de direito real de uso ao Sant'Ana Atlético Clube).

Pela aprovação.

S/C., 12 de julho de 2016.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

ANSELMO ROLIM NETO

Membro

RODRIGO MAGANHATO

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA


ESTADO DE SÃO PAULO


COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES


SOBRE: Projeto de Lei nº 175/2016, do Sr. Prefeito Municipal, que altera a redação da ementa da Lei nº 2.518, de 11 de novembro de 1986, altera a redação do art. 1º, revoga os artigos 2º, 3º e 4º da mesma Lei, revoga expressamente as Leis nºs 8.975, de 9 de novembro de 2009, e 11.253, de 6 de janeiro de 2016, e dá outras providências. (Sobre a desafetação de imóvel e a concessão de direito real de uso ao Sant'Ana Atlético Clube).

Pela aprovação.

S/C., 12 de julho de 2016.


ANTÔNIO CARLOS SILVANO
Presidente


FRANCISCO MOKO YABIKU
Membro


VALDECIR MOREIRA DA SILVA
Membro